

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001047/2026

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licenças de uso da ferramenta **DBeaver Ultimate Edition**, em ambiente desktop, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico oficial, atualizações de versão e manutenção corretiva, visando atender às demandas de administração, desenvolvimento, modelagem e integração de bancos de dados no âmbito do TCERR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnico Preliminar - ETP** (ep. 1234157).

2.2. O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Trabalho – PAT 2026 da DITIN (Plano de Contratações Anual – Contratações Novas, ep. 1121579), sob a denominação '*Aquisição de licença de uso do software DBeaver Ultimate Edition...*', classificado no elemento de despesa 33.90.40.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço ([art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021](#)).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns ([art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021](#)).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Segue abaixo as descrições gerais dos serviços e valores estimados dos itens que compõem o objeto deste termo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de subscrição anual de licenças de uso do software DBeaver Ultimate Edition , com suporte técnico e atualizações, para administração de bancos de dados SQL, NoSQL e integração com ambientes de nuvem e Big Data.	Serviço	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
Total Estimado da Contratação				R\$ 9.900,00	

Tabela1 - Descrição do objeto e valor estimado

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS TÉCNICOS E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

5.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A prestação dos serviços consistirá no fornecimento de licenças de uso do software **DBeaver Ultimate Edition**, em ambiente desktop, sob modelo de subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando suporte técnico, manutenção e atualizações pelo fabricante.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

5.1.3. O fornecimento será realizado de forma remota, mediante ativação das licenças vinculadas aos e-mails institucionais indicados pela contratante.

5.1.4. A ativação das licenças deverá ocorrer de forma integral e imediata, assegurando a plena utilização da solução a partir da disponibilização.

5.1.5. O suporte técnico oficial deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, incluindo:

- a) atendimento a dúvidas técnicas e operacionais;
- b) correção de falhas e inconsistências;
- c) orientação quanto ao uso da ferramenta;
- d) acesso a atualizações, correções e novas versões disponibilizadas pelo fabricante.

5.1.6. Será permitida a gestão das licenças pela contratante, incluindo a substituição de usuários durante a vigência contratual, sem custos adicionais, desde que respeitado o quantitativo total contratado e as regras de licenciamento do fabricante.

Parágrafo único. As licenças da DBeaver Ultimate Edition são, em regra, do tipo **usuário nomeado (named user)** ou **assento (seat)**, vinculadas a conta/e-mail individual, não sendo permitida a utilização simultânea acima do quantitativo contratado. A reatribuição de licença é possível mediante desativação do usuário anterior, conforme política do fabricante.

5.1.7. A contratada deverá garantir a continuidade da disponibilização das licenças durante toda a vigência contratual, vedadas interrupções injustificadas.

5.1.8. As licenças fornecidas deverão ser originais, legítimas e emitidas pelo fabricante ou por parceiro autorizado.

5.1.9. A comprovação da disponibilização das licenças deverá ocorrer por meio de documentação idônea, como e-mails de ativação, acesso ao portal do fabricante ou equivalente.

5.1.10. Estão incluídos no preço contratado todos os custos relacionados a suporte, manutenção, atualizações e eventual reatribuição de licenças.

5.1.11. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças.

5.1.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação do pleno funcionamento da solução e atendimento integral aos requisitos.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

5.2.1. A solução a ser fornecida deverá corresponder à edição Ultimate do software DBeaver, ou equivalente técnico comprovadamente compatível, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.1.1. Conectividade e Integração

- a) suporte a bancos de dados relacionais (SQL) e não relacionais (NoSQL);
- b) compatibilidade, no mínimo, com: PostgreSQL, MySQL, Oracle, SQL Server e Google BigQuery;
- c) integração com ambientes em nuvem, incluindo AWS, GCP e Azure;
- d) navegação unificada em serviços de nuvem (Cloud Explorer ou equivalente).

5.2.1.2. Gerenciamento de Armazenamento em Nuvem

- a) acesso e gerenciamento de arquivos em serviços como AWS S3, Google Cloud Storage e Azure Blob Storage.

5.2.1.3. Funcionalidades de Inteligência Artificial

a) suporte a assistente baseado em Inteligência Artificial para:

- i. geração de consultas SQL;
- ii. otimização de queries;
- iii. explicação de comandos e estruturas SQL.

5.2.1.4. Administração e Modelagem de Dados

- a) modelagem de dados com diagramas entidade-relacionamento (ER);
- b) engenharia reversa de estruturas de banco de dados;
- c) comparação de esquemas (schema compare) e dados;
- d) geração de dados simulados (mock data).

5.2.1.5. Automação e Produtividade

- a) agendamento de tarefas (jobs);
- b) automação de rotinas entre bancos heterogêneos;
- c) recursos avançados de edição e execução de consultas SQL.

5.2.1.6. Segurança

- a) suporte a conexões seguras (SSH, SSL/TLS);
- b) criptografia de credenciais;
- c) mecanismo de proteção por senha mestra (master password) ou equivalente.

5.2.1.7. Atualizações e Evolução

- a) fornecimento de atualizações, melhorias e novas versões durante toda a vigência;
- b) acesso às funcionalidades mais recentes do fabricante.

5.3. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE ATENDIMENTO (SLA)

5.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante ou por parceiro autorizado, durante toda a vigência contratual, por meio de canais oficiais de atendimento (portal, e-mail ou sistema de chamados).

5.3.2. O atendimento deverá observar, no mínimo:

- I – atendimento inicial: até 1 (um) dia útil;
- II – solução de problemas críticos: até 2 (dois) dias úteis;
- III – solução de problemas não críticos: até 3 (três) dias úteis.

5.3.3. Consideram-se:

- I – problemas críticos: aqueles que impeçam a utilização da solução;
- II – problemas não críticos: falhas parciais ou dúvidas técnicas.

5.3.4. O suporte deverá abranger, no mínimo:

- I – esclarecimento de dúvidas;
- II – apoio na resolução de falhas;
- III – orientações de uso, configuração e atualização.

5.3.5. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

Objeto do presente termo **não será parcelado** em razão da indivisibilidade do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para mobilização e entrega das licenças contratadas será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer por último.

8.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por **até 10 (dez) dias corridos**, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As licenças deverão ser entregues de forma remota, *por meio do portal de licenciamento do fabricante (DBeaver) ou equivalente*.

8.4. Considera-se entregue cada licença quando estiver ativa e vinculada ao usuário designado pela Administração, com pleno acesso às funcionalidades da edição Ultimate.

8.5. Eventuais falhas na disponibilização dos acessos ou divergências quanto às funcionalidades deverão ser corrigidas pela contratada em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.333/2021.

9.2. A vigência contratual tem início a partir da data da última assinatura das partes no termo de contrato.

9.3. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:

9.3.1. Preços e condições vantajosas;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

10.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO**, ep. 0843916.

10.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

10.5. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

10.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO**, ep. 1034993.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será **recebido** pelo **fiscal** ou **equipe de fiscalização** conforme etapas a seguir:

11.1.1. **Provisoriamente**: de forma sumária, no ato da disponibilização das licenças, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

11.1.2. **Recebimento Definitivo**: ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após verificação do pleno funcionamento da solução e atendimento integral aos requisitos exigidos, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

11.2. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.

11.4. As licenças/aceessos entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo as falhas serem corrigidas pela Contratada no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratuais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

12.2.1. O Contratado deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

12.2.2. As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial do Contratado deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

12.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

12.3. Caso o Contratado não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento susinado até que o Contratado providencie a substituição.

12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado de **23/04/2026**, com base na variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo IPEA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, em conformidade com o [art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

14.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

14.3. Substituir as licenças que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

14.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.5. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

14.6. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

15.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

15.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Contratado apresentará **garantia contratual** na forma do art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/2021, em até **10 dias úteis** da assinatura do contrato, no percentual de **5%** do valor da contratação, podendo optar por uma das **modalidades de garantia** abaixo:

16.1.1. **Caução em Dinheiro:** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta específica, em favor do Contratante;

16.1.2. **Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.3. **Seguro Garantia:** será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil e devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo a Contratante o único beneficiário/segurado, observando-se, ainda, as disposições do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. **Fiança Bancária:** mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado no art. 129 da Lei nº 6.015/73. Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

16.1.5. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2. A **garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

16.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante; e

16.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pelo Contratado, conforme a natureza do contrato.

16.3. Os dados do contrato garantido e/ou assegurado deverão constar no instrumento de garantia ou seguro a ser apresentado pelo garantidor e/ou segurador.

16.4. A garantia contratual terá validade mínima de **90 dias** além da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada no caso de alteração do valor e/ou prorrogação do contrato.

16.5. A garantia contratual será liberada ou restituída somente após a comprovação de que o Contratado cumpriu as obrigações contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 17.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. MULTA:

17.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.4**.

17.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.2 e 17.1.3**.

17.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.5 a 17.1.8**.

17.2.3. **MULTA MORATÓRIA :** de **0,5%** sobre o valor do contrato ou item, **por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a **15%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

17.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do valor **presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.2 e 17.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 17.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 17.1.5 e 17.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 17.1.7 e 17.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **17.1.2 a 17.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

17.2.6. As sanções previstas nos **subitens 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 17.2.2**.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

17.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-**

TCERR-PLENO.

17.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

17.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

18.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

18.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

18.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

18.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

18.1.7. Aquele que se enquadrar nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na **forma eletrônica**, com fundamento na **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do [art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço global**, observadas as disposições da Resolução nº 018/2023 (ep. 0837135) e do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 1.441/2024 (ep. 0985777), que regulamentam a matéria no âmbito deste Tribunal de Contas.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser solicitados em edital de licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo para fins de habilitação:

20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.2. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade

identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

20.1.4. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.5. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.1.6. **Consórcio**: Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

20.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

20.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

20.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

20.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

20.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3. **Qualificação Técnica:**

20.3.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** ou documento equivalente, emitido por por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características compatíveis com o objeto deste termo.

20.3.1.1. A licitante disponibilizará, quando solicitado pelo TCERR, informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de qualificação técnica apresentados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos e/ou informações que forem consideradas necessários à perfeita comprovação da idoneidade do(s) atestado(s).

20.3.1.2. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

20.4. Requisito Prévio à Contratação:

20.4.1. A empresa vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar declaração, certificado ou documento equivalente que comprove sua condição de revendedora autorizada ou parceira oficial do fabricante (DBeaver Corp), ou que fornece licenças originais emitidas diretamente pelo fabricante.

20.4.2. A comprovação exigida no subitem anterior visa assegurar a legitimidade do licenciamento ofertado e garantir que a Administração terá pleno acesso aos serviços de suporte técnico e às atualizações do software durante toda a vigência da subscrição.

21. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

21.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato.

21.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato.

21.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados.

21.5. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

21.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

21.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.8. O Contratado é responsável por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a

qualquer tempo.

21.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

21.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado informará imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

21.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

21.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

21.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

21.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

21.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

21.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

21.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

21.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e *compliance* com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

21.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

21.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

21.14. O Contratado é responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato.

21.15. O Contratado é responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.

- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

23. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Portaria Nº 506/2025/TCERR (ep. 1208616).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOSÉ ETEVALDO DOROTEU DOS SANTOS Gerente de Coordenadoria	EZEQUIAS CARLOS FERREIRA DA SILVA Analista Administrativo	Vladimir Martini Machado Chefe de Divisão
Aprovação		
CARLOS DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação		



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR MARTINI MACHADO, Integrante Administrativo**, em 08/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ETEVALDO DOROTEU DOS SANTOS, Integrante Requisitante**, em 08/06/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DE ARAUJO FREIRE, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1241360** e o código CRC **58EC3ABF**.